CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.060, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 1.979 de 17 de Dezembro de 2020 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 117.056,40 (Cento e Dezessete Mil, Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **117.056,40**

02 06 06 SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1360	13.122.1301.4002.0000 3.3.90.48.00 05 110 007	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ALDAIR BLANC	50.000,00 F.R.: 10581
1361	13.122.1301.4002.0000 3.3.90.31.00 05 001 001	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios do Município.	67.056,40 F.R.: 10581

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: Recebido no exercício anterior, através de transferências do Governo Federal destinadas ao setor cultural, de acordo Lei n° 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e Decreto n° 10.751/2021.

SOMA **117.056,40**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 27 de Outubro de 2021.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO